



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS  
COORDENAÇÃO GERAL DE EPIDEMIOLOGIA - CGE  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS/HV

**NOTA INFORMATIVA No. 01/2016 PM/DST/AIDS/HV**

*Define como pré-requisito para a participação dos treinamentos na execução de testes rápidos para HIV, Sífilis e Hepatites B e C a apresentação do certificado emitido pela plataforma TELELAB.*

Tendo em vista a necessidade de padronizar as condutas e melhorar a qualidade do diagnóstico o Departamento de DST e AIDS e Hepatites Virais do Ministério da Saúde criou um sistema de ensino à distância que permite o treinamento em escala dos profissionais envolvidos no diagnóstico das doenças sexualmente transmissíveis ( HIV, Sífilis, Hepatites B e C).

Nesta direção o Programa Municipal de DST/Aids e Hepatites virais de Maceió, objetivando agilizar a implantação/implementação da realização dos testes rápidos para os agravos acima citados na atenção básica, define como pré-requisito para a participação dos treinamentos presenciais para a execução dos testes rápidos a apresentação do certificado emitido pela plataforma [www.telelab.aids.gov.br](http://www.telelab.aids.gov.br) dos seguintes cursos: Diagnóstico do HIV, Diagnóstico da Sífilis e Diagnóstico das Hepatites virais.

Tal medida ainda encontra fundamento nas Portarias ministeriais que regulamentam a operacionalização de testes rápidos na atenção básica, a saber: PORTARIA Nº 29, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 que aprova o Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV; PORTARIA Nº 1.459 DE 24 DE JUNHO DE 2011 que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha; PORTARIA Nº 3.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011, Dispõe sobre o Fluxograma Laboratorial da Sífilis e a utilização de testes

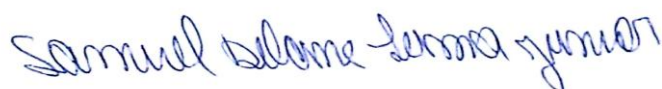
rápidos para triagem da sífilis em situações especiais; PORTARIA Nº 77, DE 12 DE JANEIRO DE 2012, Dispõe sobre a realização de testes rápidos, na atenção básica, para a detecção de HIV e sífilis, assim como testes rápidos para outros agravos, no âmbito da atenção pré-natal para gestantes e suas parcerias sexuais; PORTARIA Nº 3.275, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 Altera a Portaria nº 77/GM/MS, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a realização de testes rápidos, na atenção básica, para a detecção de HIV e sífilis, assim como testes rápidos para outros agravos, no âmbito da atenção pré-natal para gestantes e suas parcerias sexuais; Manual técnico para o diagnóstico das Hepatites virais.

No ato da inscrição do treinamento presencial deverá ser apresentado fisicamente ou virtualmente para o endereço eletrônico: [testerápido@sms.maceio.al.gov.br](mailto:testerápido@sms.maceio.al.gov.br) o certificado como documento comprobatório.

Constitui-se ainda pré-requisito, as oficinas preparatórias para Aconselhamento pré e pós teste rápido ofertada regularmente pelo Programa Municipal de DST-Aids e HV.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos através dos telefones: 3315-5197; 3315-5252; e-mail: [pmdstaid@sms.maceio.al.gov.br](mailto:pmdstaid@sms.maceio.al.gov.br)

Maceió, 19 de Maio de 2016



Samuel Delane Lima Junior

**COORDENAÇÃO DO PM-DST-AIDS-HV**